



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição: 597

Araporã – MG 16 de Março de 2020.



EXTRATO DO CONTRATO N. 042/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG
CONTRATADA: NAPTALLI ARGEMIRO DIAS ARAUJO 1332036606
Objeto: Continui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PERUA, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, com capacidade de no mínimo 08 passageiros, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Valor Global Estimado: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Prazo contrato: O prazo do presente contrato é até 31/12/2020, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária: 02.10.01.15451.0007.20140.3.3.90.39-FRCHA 350-Serviços Urbanos
Fundamentação Legal: o presente contrato tem fundamento na licitação realizada na modalidade PREGAÇÃO PRESENCIAL N° 007/2020 objeto do Processo Licitatório nº 016/2020, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei 8.666/1993, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016.



DECRETO N°3762/2020

"ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS DE EMERGENCIA A SEREM ADOTADOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ E SEUS SERVIDORES EM RAZÃO DE PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente;

Considerando o alerta emitido em 11 de março do corrente ano pelo Ministério da Saúde, Portaria nº 356/2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), bem como a decretação pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, por meio do Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020.

DECRETA:

Art 1º - Para o enfrentamento inicial da emergência de saúde decorrente do Coronavírus, ficam suspensas as atividades educacionais em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, e ainda atividades dos cursos profissionalizantes do CRAS;

§ 1º A suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino de Araporã/MG, bem como do CRAS, de que trata este artigo, terá início a partir do dia, 17 de março de 2020 à 28/03/2020, com previsão de retorno no dia 30/03/2020, nos termos deste Decreto.

§ 2º Ressalvando que a suspensão das atividades, nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino e CRAS, poderá ser prorrogada, conforme critérios epidemiológicos e assistenciais determinados pela autoridade sanitária.

§ 3º O expediente para atendimento ao público das Unidades de Ensino, no período de suspensão será das 07:00 às 11:00 horas.



Art 2º - Nos próximos 15 (quinze) dias a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã/MG, tomará as seguintes medidas para prevenção;

- I - As consultas e exames de rotina serão suspensas;
- II - Não serão realizadas visitas domiciliares a idosos e acamados, salvo demonstrada extrema necessidade;
- III - Será reduzido os horários de visitas do Hospital João Paulo II;
- IV - Será admitido somente 01 (uma) troca de acompanhantes de pacientes internados Hospital João Paulo II;
- V - Fica suspenso a emissão de novos cadastros na atenção Básica do Município de Araporã;
- VI - Fica suspenso a realização de Audiências Públicas.

Art 3º - Ressaltando ainda, que a equipe da Secretaria Municipal de Saúde está recebendo orientações das autoridades em saúde a nível Estadual e Federal e repassando as devidas capacitações às equipes do Município.

Art 4º - Será informada à população a devida publicidade referente aos cuidados necessários e aos fluxos de atendimento estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art 5º - O expediente nas Repartições Públicas fica mantido. No entanto o atendimento externo presencial nas respectivas Repartições Públicas deve ser evitado, ficando preferencialmente indicado que seja feito via telefona.

Art 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, 16 dias do mês de março de 2020.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição e Publicação:
Secretaria de Comunicação
Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro
Telefone: (34) 3284-9507
Secretário: Eduardo Ribeiro Borges
Edição: Suelen Monnis Lima de Freitas
Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:
www.arapora.mg.gov.br